



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



LEI Nº 2052/L/2018

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.719/I, DE 09 DE MAIO DE 2011, QUE AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES A CONCEDER GRATIFICAÇÃO A EMPREGADO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE RIO PARDO, de acordo com o art. 46, §§ 6º e 8º, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.719/L, de 09 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Câmara de Vereadores fica autorizada a conceder gratificação a servidor público, nomeado por portaria, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, para exercer atividade de operação e assistência dos serviços informatizados dos setores administrativos da Câmara.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

Ver. Antônio Celso Panta Habekost,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ver^a. Maria Salete Silva Trabaina,
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO

